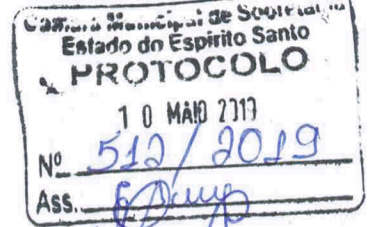




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo

Flo. 02  
[Signature]

Sooretama, 08 de maio de 2019.

Ofício GAB nº. 079/2019

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que trata da autorização do Poder Executivo Municipal para desapropriar parte de área de terras de posse de Maria Rita Honorio Menezes, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de reordenamento dos trabalhos e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito de Sooretama

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
Fls. 03  
*J. Drey*

## PROJETO DE LEI Nº 15/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR PARTE DE ÁREA DE TERRAS DE POSSE DE MARIA RITA HONORIO MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, imóvel de propriedade de posse de Maria Rita Honorio Menezes, brasileira, inscrita no CPF nº 659.976.625-00, portadora da cédula de identidade RG nº 09946215 07/BA, residente e domiciliada neste município de Sooretama/ES, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 415/2019, de 28 de fevereiro de 2019, assim discriminado:

***“Um imóvel urbano, constituído de um lote de terras, medindo 12,00 X 15,00m. totalizando 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados). A área está situada na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, nº554, Bairro Sayonara, no Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, confronta-se por seus diversos lados, com a Senhora Caetana Martins, por outro lado com o Senhor Aguinaldo de Tal, ao fundo com o Cemitério Público Municipal, e frente com a Rua Nosso Senhor do Bom Fim, contendo uma casa construída em alvenaria contendo 01 banheiro, 01 cozinha, 01 sala, 02 quartos, 02 dispensas e uma área de serviços, de posse de Maria Rita Honório Menezes, brasileira, portadora do RG sob nº 09.946.215.07-BA e CPF nº 659.976.625-00”.***

Parágrafo único – A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção da capela mortuária, no Cemitério Público Municipal.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2019, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
Fls. 04  
*[Handwritten Signature]*

**Art. 3º** - O valor da indenização decorrente da expropriação do bem imóvel equivale a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, conforme laudo de avaliação nº 004/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis declarados de Utilidade Pública ou de Interesse Social para fins de desapropriação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sooretama, 08 de maio de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo desapropriar parte de gleba de terras destinadas à construção da capela mortuária junto ao Cemitério Público Municipal.

Ao município são reservadas as funções de promover o ordenamento do solo urbano, bem como fixar as diretrizes para o crescimento ordenado. Dentro dessas premissas o Município fica incumbido de realizar desapropriações, ocupações provisórias e outras medidas legais.

No caso em apreço, a medida mais adequada para atingir a finalidade pública é a desapropriação da área particular, eis que o interesse público sobrepõe-se aos interesses privados. Tecnicamente, a equipe de Engenharia constatou que a desapropriação da área pretendida atende perfeitamente a demanda fazendo limite com o Cemitério Público Municipal e por possuir medidas que suportam adequadamente o desenvolvimento do projeto elaborado pela área técnica para a construção de Capela Mortuária Municipal.

Ademais, vale ressaltar que a escolha do imóvel pretendido se deu em razão da sua localização e da necessidade de instalação da capela o mais próximo possível da sede do Cemitério Público.

Com efeito, essa permissão encontra fundamento na Lei de Desapropriação e na própria Constituição Federal.

Assim, visando cumprir essas metas essas são as justificativas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sooretama, 08 de maio de 2019.

*[Assinatura]*  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito de Sooretama